



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 023/2003

26/05/2003

SÚMULA: Referenda Convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Fundação Educacional Universidade Eletrônica do Paraná e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica referendado o Convênio nº 019/01 - FUEP, datado de 24/07/2001, já firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Fundação Educacional Universidade Eletrônica do Paraná.

Parágrafo Único. O referido Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de ações visando a implementar a formação em nível superior dos docentes da rede de ensino do Município de Laranjeiras do Sul-PR, mediante a oferta do CURSO NORMAL SUPERIOR COM MÍDIAS INTERATIVAS, nos termos do Decreto Federal nº 3276, e do projeto pedagógico específico do curso.

Art. 2º. Para cumprimento ao que estabelece o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder o atendimento integral da cláusula referente a "Obrigação das Partes", no que couber ao Município, do Convênio referendado pela presente lei.

Parágrafo Único. Além das obrigações contidas no Convênio, na cláusula constante deste artigo, referendado pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o valor de 50% (cinquenta por cento), das mensalidades, tendo como beneficiados os docentes da Rede de Ensino do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária 12.364.12012.145 – Atividades da Faculdade Eletrônica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2003.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal